

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 1 de 8
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-7-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1359	
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES CANTINHO DA AMIZADE CNPJ: 00.991.612/0001-93 • APARECIDA DE LOURDES DARIO • PRESIDENTE • CPF: ***.541.161-**		
ENDEREÇO: AV AGRIPINO GRIECO 567 • UNIVERSITARIA II • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071330 CONTATO: (67)-9944-2666 (67)-99944-2666 ceicantinhodaamizade@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 438.342,85
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 15855 0

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ÀS CRIANÇAS DO CONJUNTO HABITACIONAL UNIVERSITÁRIA I E II.

VIGÊNCIA

02-01-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria / transferência Voluntária para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a realizar pela OSC no atendimento educacional com base nas diretrizes da Educação Infantil em creche em tempo Integral para 55 alunos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Parceria voluntária para atendimento a programas, projetos, ações e as despesas a realizar, para manutenção operacional, conservação da estrutura física, manutenção de equipamentos, aquisições de materiais de consumo, pedagógico, para atendimento a crianças de 2 anos a 03 anos e 11 meses.

A Associação Clube de Mães Cantinho da Amizade é uma instituição sem fins lucrativos, tem como objetivos o ensino e aprendizagem por meio das ações pedagógica de forma lúdica, e a integração do menor e sua família na sociedade. De acordo com o estatuto, a entidade tem como missão atender crianças nas faixas etárias de 2 anos a 03 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações socioeducativas que promovam o exercício da cidadania. A Associação visa desenvolver junto às 55 crianças do Conjunto Habitacional Universitária I e II em atendimento diário das 06:30 h às 17:30 h, organizada por turmas escalonadas, com auxílio pedagógico de professoras e recreadoras, espaços de lazer, educação, cultura e saúde para que as mães possam trabalhar ampliando a sua renda familiar.

CONTRAPARTIDA

Não se aplica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação Clube de Mães tem como objetivo atender pedagogicamente por meio, do ensino e aprendizagem as crianças de 2 anos a 3 anos e 11 meses, da comunidade local como também, em seu entorno, oferecendo as crianças atividades pedagógicas de forma lúdica, visando o seu desenvolvimento integral.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 2 de 8
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-7-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1359	
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES CANTINHO DA AMIZADE CNPJ: 00.991.612/0001-93 • APARECIDA DE LOURDES DARIO • PRESIDENTE • CPF: ***.541.161-**		
ENDEREÇO: AV AGRIPINO GRIECO 567 • UNIVERSITARIA II • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071330 CONTATO: (67)-9944-2666 (67)-99944-2666 ceicantinhodaamizade@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 438.342,85
	Contrapartida:	R\$ 0,00

demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 3 de 8
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-7-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1359	
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES CANTINHO DA AMIZADE CNPJ: 00.991.612/0001-93 • APARECIDA DE LOURDES DARIO • PRESIDENTE • CPF: ***.541.161-**		
ENDEREÇO: AV AGRIPINO GRIECO 567 • UNIVERSITARIA II • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071330 CONTATO: (67)-9944-2666 (67)-99944-2666 ceicantinhodaamizade@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 438.342,85
	Contrapartida:	R\$ 0,00

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 4 de 8
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-7-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1359		
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES CANTINHO DA AMIZADE CNPJ: 00.991.612/0001-93 • APARECIDA DE LOURDES DARIO • PRESIDENTE • CPF: ***.541.161-**			
ENDEREÇO: AV AGRIPINO GRIECO 567 • UNIVERSITARIA II • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071330 CONTATO: (67)-9944-2666 (67)-99944-2666 ceicantinhodaamizade@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 438.342,85
		Contrapartida:	R\$ 0,00

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Clube de Mães Cantinho da Amizade é uma instituição sem fins lucrativos, tem como objetivos o ensino e aprendizagem por meio das ações pedagógica de forma lúdica, e a integração do menor e sua família na sociedade. De acordo com o estatuto, a entidade tem como missão atender crianças nas faixas etárias de 2 anos a 03 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações socioeducativas que promovam o exercício da cidadania. A Associação visa desenvolver junto às 55 crianças do Conjunto Habitacional Universitária I e II com atendimento diário das 06:30 h às 17:30 h. É organizada por turmas escalonadas, com auxílio pedagógico, espaços de lazer, educação, cultura e saúde para que as mães possam trabalhar ampliando a sua renda familiar.

A organização e funcionamento segue o Decreto 14.195/2020 de 18/03/2020 que trata das medidas de biossegurança estabelecidas. Seguindo o decreto a Associação construiu o seu projeto de biossegurança com algumas medidas por exemplo: as turmas divididas em 50% no período matutino e vespertino; utilização de tapete com álcool na recepção dos alunos; utilização de aventais por parte dos professores; utilização de álcool gel, máscaras por parte dos funcionários e alunos; distanciamento nas salas entre os alunos, entre outros. Para o funcionamento das medidas de segurança foi seguido as seguintes etapas: Desinfecção do local dentro e fora; Curso de Biossegurança e normas de funcionamento para funcionários, pais e responsáveis em reuniões.

Para este atendimento contamos com profissionais capacitados que desenvolve na educação infantil um trabalho repleto de gesto de carinho, afeto e ensino em um amplo espaço físico composto por salas de aula, brinquedoteca, refeitório, galpão e pátio.

A rotina da associação se realiza da seguinte forma:

Recebimento das crianças 6h30min. até 7h30min; Café da manhã; Atividades pedagógicas, cada criança nas salas respectivas de cada grupo; Saída para o pátio com atividades de movimentos realizadas pelas recreadoras, e cada sala tem seu horário específico para sair; Almoço; escovação de dentes; Saída para as crianças que ficam até as 11hs. Para as crianças que ficam integral vai para o sono 11h30min.; no horário de 13h30min o lanche da tarde; Banho; Atividades pedagógicas cada grupo em sua sala, e atividades motoras com as recreadoras; Ida na brinquedoteca cada sala no seu dia e no seu horário; Saída dos menores 16hs e os demais até 17hs.

A Associação tem o compromisso de desenvolver a formação da criança em seus aspectos: físicos, psicológicos, intelectual e social visando a construção da autonomia, oportunizando assim, a realização de experiências e apropriação de novos conhecimentos complementando ação da família e da comunidade, com o intuito de que os mesmos sejam cidadãos participativos na sociedade e sujeitos a transformação.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Desenvolvimento integral da criança dentro de uma proposta de ensino baseada nos diferentes contextos: social, ambiental, cultural e das interações e práticas sociais.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 55	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Ensino por meio do processo de alfabetização inicial de forma lúdica: conhecimento de letras, números por meio de canções, desenhos, colagens, pinturas, filmes.

Contação de histórias; brincadeiras, jogos pedagógicos diversificados.

Trabalhados com temas transversais: Infância e Cultura; Infância e Esporte, Lazer, Ludicidade e Brincadeiras, Saúde, Meio Ambiente.

Atividades de interação aluno-aluno, professor-aluno.

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 5 de 8
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-7-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1359		
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES CANTINHO DA AMIZADE CNPJ: 00.991.612/0001-93 • APARECIDA DE LOURDES DARIO • PRESIDENTE • CPF: ***.541.161-**			
ENDEREÇO: AV AGRIPINO GRIECO 567 • UNIVERSITARIA II • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071330 CONTATO: (67)-9944-2666 (67)-99944-2666 ceicantinhodaamizade@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 438.342,85
		Contrapartida:	R\$ 0,00

Forma de Execução

Cada atividade será realizada por professores específicos em cada Grupo de forma lúdica, em sala de aula, no patio e em outros espaços, visando sempre a segurança das crianças.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Desenvolvimento das crianças em todos os aspectos: cognitivo, psicológico, motor e social, com a capacidade de conhecer letras, números e interagir no espaço com professor e amigos, em casa na comunidade em geral.

META 2: : Desenvolvimento amplo, a criatividade, a ludicidade, a lateralidade, a coordenação motora, a socialização e a troca de culturas, nos espaços internos e externos da instituição.

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 55	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
---------------------------------------	-----------------	---------------------------------------

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)
--

Ensino por meio de movimentos que utilizam músicas, contação de histórias, brincadeiras lúdicas que trabalhem a consciência corporal (conhecimento global do próprio corpo; autocuidado; cooperação/colaboração; orientação espacial relacionado ao corpo; Atividades que desenvolvam a orientação temporal relacionado ao corpo; de sentimentos e emoções; de inclusão) o ritmo (lento, rápido, moderado), a lateralidade (lado direito, esquerdo do corpo), direções: (frente, traz), coordenação motora geral (circuitos de movimentos, amarelinha; jogos com bola, danças ritmadas); brincadeiras cantadas entre outros.

Forma de Execução

As atividades serão realizadas pelas recreadoras cada qual em sua respectiva sala, no patio, na sala de aula, sempre visando a integração e a segurança das crianças.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Cada criança consiga melhorar a capacidade de se movimentar, como andar correr saltar, entre outros; conhecer e coordenar seu corpo; aprenda a cantar e dançar ao som de músicas variadas; tenham noção de higiene; boa alimentação e aprendam a controlar suas emoções.

META 3: : Possibilitar a ampliação de experiências infantis, a fim de estimular nas crianças maiores conhecimentos, bem como uma maior compreensão do outro e do mundo a sua volta.
--

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 55	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
---------------------------------------	-----------------	---------------------------------------

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)
--

Desenvolvimento amplo, a criatividade, a ludicidade, a lateralidade, a coordenação motora, a socialização e a troca de culturas, nos espaços internos e externos da instituição.

Vivência e reconhecimento de traços, sons, cores e formas, texturas.

Experiências com o mundo natural: água, terra, plantas e diferentes texturas.

Atividades de interação lúdicas.

Forma de Execução

As atividades serão realizadas pelas professoras e recreadoras, cada qual em suas respectivas salas de forma lúdica, sempre visando o bem estar, a segurança e a integridade das crianças.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Cada criança amplie suas experiências infantis por meio das vivências práticas e a valorização da identidade, o respeito ao outro e o reconhecimento das diferenças que constituem o ser humano.

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 6 de 8
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-7-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1359		
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES CANTINHO DA AMIZADE CNPJ: 00.991.612/0001-93 • APARECIDA DE LOURDES DARIO • PRESIDENTE • CPF: ***.541.161-**			
ENDEREÇO: AV AGRIPINO GRIECO 567 • UNIVERSITARIA II • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071330 CONTATO: (67)-9944-2666 (67)-99944-2666 ceicantinhodaamizade@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 438.342,85
		Contrapartida:	R\$ 0,00

META 4: : Proporcionar a formação continuada dos professores no local de serviço.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 55	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

As formações acontecerão para as professoras e recreadoras por meio de sessões de estudos, atividades práticas e elaboração de tarefas em seus planejamentos realizados na Associação.

Forma de Execução

As formações acontecerão por meio de 4 sessões bimestrais com duração de 4 horas cada, como também, tarefas online e atividades complementares, na qual será realizada a relação de teoria e a prática e por meio de sessões de estudos em seus planejamentos na Associação.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Melhoria na prática pedagógica dos professores de forma reflexiva.

META 5: : Estabelecer serviços na Associação no decorrer da vigência, considerando gastos que serão efetuados com manutenção, consumo, gastos referentes as ações pedagógicas e outros gastos.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 55	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Os gastos referentes as ações pedagógicas serão realizadas para pagamento de professores, recreadores; funcionários administrativos e operacionais, encargos trabalhistas e sociais, compra de materiais pedagógicos de uso diário: lápis de cor, giz de cera, tintas, tesoura, jogos pedagógicos, entre outros. Os gastos com a manutenção serão realizados com pagamento de consertos elétricos, hidráulicos, consertos de equipamento e utensílios de copa/cozinha, serviços de pinturas das instalações, de prateleiras, armários, mesas e cadeiras das salas de aula e sala dos professores, com pequenas reformas de alvenaria entre outros. Gastos com materiais de limpeza, escritório, de água, luz, telefone, gás entre outros. Outros gastos se referem aos trabalhos de assessoria e consultoria contábil, fisco-tributária e administrativa para atendimento dos processos de contratação e demissão, confecção de folha de pagamento, obrigações tributárias e contábeis.

Forma de Execução

Através da aplicação dos recursos de acordo com com o cronograma de desembolso.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Melhoria na ação do ensino e aprendizagem para os alunos e de todas as atividades que mantém o funcionamento da Associação Clube de Mães Cantinho da Amizade.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)			0909F 12 365 2 2019
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 0000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 438.342,85
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120.235 9			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	02-2025	R\$ 54.792,85	

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 7 de 8
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-7-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1359		
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES CANTINHO DA AMIZADE CNPJ: 00.991.612/0001-93 • APARECIDA DE LOURDES DARIO • PRESIDENTE • CPF: ***.541.161-**			
ENDEREÇO: AV AGRIPINO GRIECO 567 • UNIVERSITARIA II • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071330 CONTATO: (67)-9944-2666 (67)-99944-2666 ceicantinhodaamizade@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 438.342,85
		Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
2	03-2025	R\$ 54.792,85
3	04-2025	R\$ 54.792,85
4	05-2025	R\$ 54.792,85
5	06-2025	R\$ 54.792,85
6	07-2025	R\$ 54.792,85
7	08-2025	R\$ 54.792,85
8	09-2025	R\$ 54.792,90
TOTAL PARCELAS:		R\$ 438.342,85

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 380.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.342,85
...	R\$ 438.342,85

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
PESSOAL - FOLHAS DE PAGAMENTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS REMUNERAÇÃO DA EQUIPE ENCARGADA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DURANTE O ANO DE 2025. PESSOAL - Pagamentos compreendendo as despesas referente a Salários, Descanso Semanal Remunerado - DSR, Horas Extras, Férias, 1/3 sobre Férias, Décimo Terceiro Salário, Verbas Rescisórias, Vale Transporte, Contribuição Previdenciária - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, PIS sobre Folha, entre outras despesas com pessoal.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 47.500,00
2	R\$ 47.500,00
3	R\$ 47.500,00
4	R\$ 47.500,00
5	R\$ 47.500,00
6	R\$ 47.500,00
7	R\$ 47.500,00
8	R\$ 47.500,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 380.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
MATERIAIS DE CONSUMO Gastos com material de escritório, material pedagógico, material elétrico/hidráulico, material de limpeza, material de higiene.	

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 8 de 8
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-7-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1359		
ASSOCIACAO CLUBE DE MAES CANTINHO DA AMIZADE CNPJ: 00.991.612/0001-93 • APARECIDA DE LOURDES DARIO • PRESIDENTE • CPF: ***.541.161-**			
ENDEREÇO: AV AGRIPINO GRIECO 567 • UNIVERSITARIA II • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79071330 CONTATO: (67)-9944-2666 (67)-99944-2666 ceicantinhodaamizade@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 438.342,85
		Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.000,00
7	R\$ 1.000,00
8	R\$ 1.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 8.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Gastos com serviços de manutenção e consertos elétricos, hidráulicos e manutenção do sistema de ventilação. Serviços de manutenção de equipamento e utensílios, serviços de pinturas das instalações prediais e pequenas reformas de alvenaria entre outros.

Gastos com serviços prestado de assessoria e consultoria contábil, fisco-tributária e administrativa para atendimento dos processos de contratação e demissão, confecção de folha de pagamento, obrigações tributárias e contábeis.

Gastos com água, luz, telefone internet e monitoramento eletrônico.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 6.292,85
2	R\$ 6.292,85
3	R\$ 6.292,85
4	R\$ 6.292,86
5	R\$ 6.292,86
6	R\$ 6.292,86
7	R\$ 6.292,86
8	R\$ 6.292,86
TOTAL PARCELAS:	R\$ 50.342,85

TOTAL GERAL: **R\$ 438.342,85**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/bd993d643bb1492e059fc3e015b6d769